

**LEI Nº 11.631 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009**

(Publicada no Diário Oficial de 31/12/2009)

**ANEXO I**  
**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA**  
(previsto no art. 1º, I)

**Nota:** Redação atual do **item 3 do Anexo I** dada com base no art. 5º do **Decreto nº 19.367**, de 12/12/19, DOE de 13/12/19, **efeitos a partir de 01/01/2020**;

O **Decreto nº 19.367**, de 12/12/19, DOE de 13/12/19, em seu art. 5º, ajustou em 3,80% (três inteiros e oitenta centésimos por cento), os valores das taxas previstos nos Anexos I e II da Lei nº 11.631, de 30 de dezembro de 2009, **exceto os “itens 1 e 2” do Anexo I** e os “itens 1, 5 e 9” do Anexo II, nos termos do art. 10 da Lei nº 11.631, de 30 de dezembro de 2009, **efeitos a partir de 01/01/2020**.

Classificação				HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA	Valores em Real (R\$)
3				<b>TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA NA ÁREA DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA</b>	
3	1			SISTEMA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DA BAHIA – SRI (Lei Estadual nº 11.378/2009)	ver nota 1 no final deste item
3	1	1		Concessão de linha	11.776,43
3	1	2		Prorrogação da concessão de linha	11.776,43
3	1	3		Transferência de concessão de linha	11.776,43
3	1	4		Permissão de linha	2.949,19
3	1	5		Prorrogação de permissão de linha	2.949,19
3	1	6		Transferência de permissão de linha	2.949,19
3	1	7		Conexão de linhas	885,07
3	1	8		Alteração provisória e/ou definitiva de itinerário	885,07
3	1	9		Implantação ou supressão de seção	885,07
3	1	10		Prolongamento ou encurtamento de linha	885,07
3	1	11		Inclusão ou substituição do tipo de equipamento	885,07
3	1	12		Reforço de horário entre seções	885,07
3	1	13		Alteração, ampliação e supressão de horários	220,20
3	1	14		Licença especial por viagem eventual	93,79
3	1	15		Licença especial para prestação de serviços (até 06 meses)	354,88
3	1	16		Licença especial para prestação de serviços (acima de 06 meses a 01 ano)	712,98
3	1	17		Registro cadastral	587,91
3	1	18		Atualização de registro cadastral	587,91
3	1	19		Inspeção veicular	167,65
3	1	20		Autorização de publicidade por cada lote de até 04 veículos (até 01 ano)	354,88
3	1	21		Reboque ou guincho de veículos de passageiros com capacidade (lotação) acima de 16 lugares.	405,60
3	1	22		Diária de depósito de veículos de passageiros com capacidade (lotação) acima de 16 lugares.	182,78

3	2				SUBSISTEMA COMPLEMENTAR, COMPONENTE DO SISTEMA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DA BAHIA – SRI (Lei Estadual nº 11.378/2009)	Ver nota 2 no final deste item
3	2	1			Permissão de linha	1.470,85
3	2	2			Prorrogação de permissão de linha	1.470,85
3	2	3			Registro cadastral do permissionário pessoa física	295,02
3	2	4			Atualização de registro cadastral do permissionário pessoa física	295,02
3	2	5			Registro cadastral do condutor substituto	33,78
3	2	6			Atualização cadastral do condutor substituto	33,78
3	2	7			Registro cadastral de associação ou cooperativa colaboradora da gestão dos serviços	587,91
3	2	8			Atualização do registro cadastral de associação ou cooperativa colaboradora da gestão dos serviços	587,91
3	2	9			Inspeção veicular	167,65
3	2	10			Substituição de equipamento	442,54
3	2	11			Alteração, ampliação e supressão de horários	110,10
3	2	12			Autorização de publicidade (por veículo) (até 01 ano)	50,19
3	2	13			Transferência de Permissão de linha.	1.532,62
3	2	14			Registro cadastral do permissionário pessoa jurídica.	612,60
3	2	15			Atualização de registro cadastral do permissionário pessoa jurídica.	612,60
3	2	16			Reboque ou guincho de veículos de 04 rodas até 16 lugares.	275,81
3	2	17			Diária de depósito de veículos de 04 rodas até 16 lugares.	53,53
3	3				FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DA BAHIA - SRI, POR QUILOMETRAGEM DO TRECHO E POR OCUPAÇÃO DO VEÍCULO, PARA EFEITO DE CÁLCULO:	
3	3	1			Até 20 km	0,10
3	3	2			De 21 km até 40 km	0,11
3	3	3			De 41 km até 60 km	0,16
3	3	4			De 61 km até 80 km	0,25
3	3	5			De 81 km até 100 km	0,28
3	3	6			De 101 km até 140 km	0,38
3	3	7			De 141 km até 180 km	0,58
3	3	8			De 181 km até 220 km	0,70
3	3	9			De 221 km até 260 km	0,81
3	3	10			De 261 km em diante	0,98
3	4				SISTEMA DE TRANSPORTE HIDROVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DA BAHIA – SHI	
3	4	1			Concessão de linha (extensão da linha superior a 10 Milhas Náuticas)	11.080,56
3	4	2			Concessão de linha (extensão da linha superior a 05 e até 10 Milhas Náuticas)	5.549,90
3	4	3			Concessão de linha (extensão da linha até 05 Milhas Náuticas)	2.773,88

3	4	4			Prorrogação da concessão de linha (extensão da linha superior a 10 Milhas Náuticas)	11.080,56
3	4	5			Prorrogação da concessão de linha (extensão da linha superior a 05 e até 10 Milhas Náuticas)	5.549,90
3	4	6			Prorrogação da concessão de linha (extensão da linha até 05 Milhas Náuticas)	2.773,88
3	4	7			Transferência de concessão de linha (extensão da linha superior a 10 Milhas Náuticas)	11.080,56
3	4	8			Transferência de concessão de linha (extensão da linha superior a 05 a até 10 Milhas Náuticas)	5.549,90
3	4	9			Transferência de concessão de linha (extensão da linha até 05 Milhas Náuticas)	2.890,37
3	4	10			Permissão de linha (qualquer extensão)	2.774,95
3	4	11			Prorrogação de permissão de linha (qualquer extensão)	2.774,95
3	4	12			Transferência de permissão de linha (qualquer extensão)	2.774,95
3	4	13			Alteração, ampliação e supressão de horários	59,32
3	4	14			Licença Especial de Transporte, por cada viagem eventual	221,27
3	4	15			Registro cadastral	554,78
3	4	16			Atualização de registro cadastral	554,78
3	4	17			Vistoria de embarcação (itens de conforto e higiene)	137,89
3	4	18			Autorização de publicidade por embarcação	334,58
3	5				FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE HIDROVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DA BAHIA - SHI, POR RECEITA TARIFÁRIA BRUTA DO CONCESSIONÁRIO/PERMISSIONÁRIO	1% do faturamento bruto
3	6				FISCALIZAÇÃO DO SUBSISTEMA DE TRANSPORTE METROPOLITANO DE PASSAGEIROS DO ESTADO DA BAHIA - POR RECEITA TARIFÁRIA BRUTA DO CONCESSIONÁRIO/PERMISSIONÁRIO	1% do faturamento bruto
3	7				FISCALIZAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS, AEROVIÁRIOS E HIDROVIÁRIOS DO ESTADO DA BAHIA, POR FATURAMENTO BRUTO DO TERMINAL.	1% do faturamento bruto
3	8				FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL CANALIZADO NO ESTADO DA BAHIA, SOBRE A MARGEM PELA DISTRIBUIÇÃO.	1% do faturamento bruto (descontados os tributos)
3	9				TAXA PELA AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE TRÂNSITO - AET, PARA OS VEÍCULOS CIRCULAREM NAS RODOVIAS ESTADUAIS DO ESTADO DA BAHIA.	(Ver Nota 2)
3	9	1			Circulação de veículo para Transporte de máquinas e equipamentos (cargas indivisíveis ou unitizadas) em veículos articulados, do tipo caminhão-trator e semirreboque ou prancha, de duas unidades, com as características:  Comprimento menor ou igual a 25,00 metros; e; Largura menor ou igual a 3,20 metros; e; Altura menor ou igual a 5,00 metros; e;	57,09

					<p>Peso Bruto Total - PBT ou Peso Bruto Total Combinado - PBTC, veículo mais carga, menor ou igual a 48,5 toneladas.</p> <p>Validade máxima 12 meses, limitada pela data do licenciamento da unidade tratora.</p>	
3	9	2			<p>Circulação de veículo - CVC tipo Trator (Caminhão ou cavalo mecânico) mais dois reboques ou semirreboques acoplados, com peso maior que 48,5 toneladas e comprimento maior que 19,80 metros e menor ou igual a 25 metros. Validade máxima 12 meses, limitada à data do licenciamento da unidade tratora.</p>	171,27
3	9	3			<p>Circulação de veículo - CVC do tipo Trator (Caminhão ou cavalo mecânico) mais dois reboques ou semirreboques acoplados, com peso maior que 57 toneladas e menor ou igual a 91 toneladas, comprimento maior que 19,80 metros e menor ou igual a 25 metros. Validade máxima 12 meses, limitada à data do licenciamento da unidade tratora.</p>	228,36
3	9	4			<p>Circulação de veículo - CVC do tipo Trator (Caminhão ou cavalo mecânico) mais dois reboques ou semirreboques acoplados, com peso maior que 57 toneladas e menor ou igual a 91 toneladas, comprimento maior que 25 metros e menor ou igual a 30 metros. Validade máxima 12 meses, limitada à data do licenciamento da unidade tratora.</p>	228,36
3	9	5			<p>Circulação de Guindaste auto propelidos, guias, perfuratrizes e assemelhados com Peso Bruto Total - PBT ou Peso Bruto Total Combinado - PBTC de até 48,5 toneladas. Validade máxima 6 meses, limitada à data do licenciamento da unidade tratora.</p>	57,09
3	9	6			<p>Circulação de veículo para transporte de veículos e cargas paletizadas em caminhão trucado com altura máxima de 4,95 metros carregado, largura de 2,60 metros e de 3,0 metros quando se tratar de transporte destinado a ônibus, chassis de ônibus e de caminhão e, comprimento maior que 14,0 metros. Validade máxima 12 meses, limitada à data do licenciamento da unidade tratora.</p>	57,09
3	9	7			<p>Circulação de veículo para transporte de veículos e cargas paletizadas em caminhão trator (cavalo mecânico) mais reboque ou semirreboque, com altura máxima de 4,95 metros carregado, largura de 2,60 metros e de 3,0 metros, quando se tratar de transporte destinado a ônibus, chassis de ônibus e de caminhão e comprimento de 22,40 metros para veículos articulados. Validade máxima 12 meses, limitada à data do licenciamento da unidade tratora.</p>	57,09
3	9	8			<p>Circulação de veículo leve, misto ou de passeio, para transporte de escada, pranchão, barco, caiaque, etc., desde que ultrapasse o comprimento do veículo. Validade máxima 12 meses, limitada à data do licenciamento da unidade tratora.</p>	37,37
3	10				<p>TAXA PELA UTILIZAÇÃO DE RODOVIA - TUR, PARA OS VEÍCULOS ESPECIAIS CIRCULAREM NAS RODOVIAS ESTADUAIS DO ESTADO DA BAHIA</p>	(Ver Nota 2)

3	10	1						<p>Circulação de veículo para Transporte de máquinas e equipamentos especiais (cargas indivisíveis ou unitizadas) em veículos articulados, do tipo caminhão-trator e semirreboque, pranchas ou linha de eixos, a partir de duas unidades, nas características:</p> <p>Comprimento maior que 25,00 metros; ou</p> <p>Largura maior que 3,20 metros; ou</p> <p>Altura maior que 5,00 metros;</p> <p>Peso Bruto Total - PBT ou Peso Bruto Total Combinado - PBTC, veículo mais carga, maior que 48,5 toneladas. (Ver Nota 3)</p>	57,09 + Fator1 x (PBT ou PBTC- 48,5)
3	10	2						<p>Circulação de Guindaste auto propelidos, guias, perfuratrizes e assemelhados com Peso Bruto Total - PBT ou Peso Bruto Total Combinado - PBTC maior que 48,5 toneladas. Validade por viagem com duração máxima de 3 meses. (Ver Nota 3)</p>	57,09 + Fator1 x (PBT ou PBTC - 48,5)
3	11							TAXA NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DA BAHIA RELACIONADO COM A FAIXA DE DOMÍNIO.	Ver Notas 4 e 5
3	11	1						Análise de Projetos por acesso para empreendimento residencial, comercial, industrial, agrícola, florestal, pecuário e de pesquisa mineral que fazem fronteira (borda ou lindeira) com a faixa de domínio.	384,06
3	11	2						Análise por unidade de projeto de ocupação longitudinal à pista de rolamento da rodovia, por Km ou fração de Km, do tipo: rede elétrica, rede de telefonia, rede de fibra ótica, rede de esgoto, rede de água, rede de dutos, de adução, polidutos, gasodutos, oleodutos, correia transportadora, e outros de qualquer natureza, assim como por pistas secundárias de rodagem, ferrovias e ciclovias:	Ver Nota 5
3	11	2	1					Até 01 km.	762,93
3	11	2	2					Acima de 01 até 05 km.	913,44
3	11	2	3					Acima de 05 até 10 km.	1.095,09
3	11	2	4					Acima de 10 até 20 km.	1.318,26
3	11	2	5					Acima de 20 km.	1.577,76
3	11	3						Análise por unidade de projeto de ocupação transversal à pista de rolamento da rodovia, do tipo: rede de energia elétrica, rede de telefonia, rede de fibra ótica, rede de esgoto, rede de água, rede de dutos, polidutos, gasodutos, oleodutos e outros de qualquer natureza:	Ver Nota 5
3	11	3	1					Até 01 travessia.	384,06
3	11	3	2					De 02 até 05 travessias.	762,93
3	11	3	3					De 06 até 10 travessias.	913,44
3	11	3	4					Acima 10 travessias.	1.095,09
3	11	4						Análise por unidade de projeto de ocupação pontual para instalação de placa e/ou engenho publicitário, outdoor, placas eletrônicas, placas simples de pequeno porte na faixa de domínio.	384,06

3	11	5			Análise por unidade de projeto de ocupação pontual para instalação de torre, antena e Estação de Rede Base - ERB na faixa de domínio.	384,06
3	11	6			Vistoria em campo para verificar a implementação do projeto para o acesso a empreendimento residencial, comercial, indústria, agrícola, florestal e pecuário e pesquisa mineral que fazem fronteira com a faixa de domínio.	Ver Notas 6 e 7
3	11	7			Vistoria em campo para verificar a implementação do projeto para instalação de torres, antenas e Estação de Rede Base - ERB na faixa de domínio.	Ver Nota 6 e 8
3	11	8			Vistoria em campo para verificar a implantação do projeto para instalação de placa ou engenho publicitário, "outdoor", painel eletrônico, placa simples de pequeno porte.	Ver Nota 6 e 8
3	11	9			Vistoria em campo para verificar a implantação do projeto para ocupação longitudinal subterrânea, referente a pista de rolamento da rodovia, do tipo: rede elétrica, rede de telefonia, rede de fibra ótica, rede de esgoto, rede de água, rede de dutos, polidutos, gasodutos, oleodutos e outros de qualquer natureza.	Ver Nota 6 e 9
3	11	10			Vistoria em campo para verificar a implantação do projeto para ocupação longitudinal aérea ou terrestre, referente a pista de rolamento da rodovia, do tipo: rede elétrica, rede de telefonia, rede de fibra ótica, rede de água, rede de esgoto, rede de dutos, polidutos, gasodutos, oleodutos, correia transportadora, e outros de qualquer natureza, assim como por pistas de rodagem, ferrovias e ciclovias.	Ver Nota 6 e 9
3	11	11			Vistoria em campo para verificar a implantação do projeto para ocupação transversal (transversalmente à pista de rolamento da rodovia), do tipo: rede elétrica, rede de telefonia, rede de fibra ótica, rede de água, rede de esgoto, rede de dutos, de adução, polidutos, gasodutos, oleodutos e outros de qualquer natureza.	Ver Nota 6 e 10
3	11	12			Credenciamento e renovação anual para atuação de Empresa de Escolta Rodoviária de carga superdimensionada no âmbito do Estado da Bahia.	309,32
3	11	13			Vistoria anual de veículo Batedor ou de Escolta Rodoviária de veículo até 03 rodas.	103,80
3	11	14			Vistoria anual de veículo Batedor ou de Escolta Rodoviária de veículo a partir de 04 rodas.	124,56
3	11	15			Credenciamento e renovação anual para atuação de empresa ou proprietário autônomo de guincho.	309,32
3	11	16			Vistoria anual do veículo guincho e assemelhado de até 29 toneladas.	103,80
3	11	17			Vistoria anual do veículo guincho e assemelhado acima de 29 toneladas.	124,56
3	11	18			Credenciamento e renovação anual de empresa de publicidade ou engenho publicitário, de outdoor, de painéis eletrônicos e de placas.	309,32

3	11	19				Credenciamento e renovação anual de empresa executora ou fiscalizadora de obras, serviços, consultoria e/ou projetos rodoviário.	309,32
3	11	20				Liberação dos animais apreendidos nas rodovias estaduais e delegadas, por animal.	51,90
Nota 1: não haverá incidência das taxas previstas nos códigos 03.01.07 a 03.01.13 quando as modificações de serviços ocorrerem por imposição do Poder Público.							
Nota 2: Quanto aos itens 3.9.2, 3.9.3 e 3.9.4, não cobrar mais de uma taxa em caso de rodízio de até 10 conjuntos de placas do reboque e/ou semirreboque diferentes da unidade tratora.							
Nota 3: Quanto ao cálculo da TUR previsto nos itens 3.10.1 e 3.10.2, deverão ser observadas as seguintes tabelas:							
Tabela de Fator 1:							
Km	Valor R\$	Km	Valor R\$	Km	Valor R\$		
01-19	34,58	200-219	36,35	400-419	38,21		
20-39	34,75	220-239	36,53	420-439	38,40		
40-59	34,93	240-259	36,71	440-459	38,59		
60-79	35,11	260-279	36,89	460-479	38,78		
80-99	35,27	280-299	37,08	480-499	38,97		
100-119	35,45	300-319	36,42	500-519	39,17		
120-139	35,62	320-339	37,45	520-539	39,37		
140-159	35,81	340-259	37,64	540-559	39,56		
160-179	35,99	260-379	37,82	560-579	39,76		
180-199	36,16	380-399	38,01	Acima de 579	39,96		
Nota 4: Os valores referentes aos custos de vistorias, constantes do item 3.11, referem-se às distâncias de ida e volta ao local da implantação da obra e/ou serviço, em relação à sede da SEINFRA.							
Nota 5: Nos projetos mistos, longitudinal e com travessia, deve ser aplicado um redutor de 30% no custo total das taxas.							
Nota 6: As taxas referentes aos itens 3.11.6 a 3.11.11 serão cobradas da seguinte forma:							
Até 100 km	R\$504,47						
Acima 100 até 200 km	R\$570,90						
Acima 200 até 300 km	R\$773,31						
Acima 300 até 400 km	R\$975,72						
Acima 400 até 500 km	R\$1.245,60						
Acima 500 até 600 km	R\$1.909,92						
Acima 600 até 700 km	R\$2.044,86						
Acima 700 até 800 km	R\$2.179,80						
Acima 800 até 900 km	R\$2.844,12						
Acima 900 até 1000 km	R\$2.979,06						
Acima de 1000 km	R\$ 3.114,00;						
Nota 7: Na taxa referente ao item 3.11.6, quando o empreendimento tiver mais de 1 Acesso: Acrescentar R\$ 155,70.							

Nota 8: Nas taxas referentes aos itens 3.11.7 e 3.11.8, quando houver mais de uma placa, outdoor, torre, antenas ou ERB - acrescentar:		
De 02 a 06 unidades	R\$155,70	
De 07 a 10 unidades	R\$311,40	
Acima 10 unidades	R\$467,10	
Nota 9: Nas taxas referentes aos itens 3.11.9 e 3.11.10, na ocupação acima de 1 km, acrescentar:		
Acima de 01 km até 05 km	R\$155,70	
Acima de 05 km até 10 km	R\$311,40	
Acima de 10 km até 20 km	R\$467,10	
Acima de 20 km	R\$622,80	
Nota 10: Na taxa referente ao item 3.11.11, ocorrendo mais de uma travessia, acrescentar:		
De 02 a 05 travessias	R\$155,70	
De 06 a 10 travessias	R\$311,40	
Acima 10 travessias	R\$467,10	